LEI Nº4.178, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº113/14, de autoria do Vereador, Francisco Carlos de Jesus)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DAS CASAS DE RECUPERAÇÃO E COMUNIDADE TERAPÊUTICA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Lavras a "Semana Municipal das Casas de Recuperação e Comunidade Terapêutica no Município de Lavras", a ser comemorada anualmente na semana correlata ao dia 13 de outubro.

Parágrafo único – A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º - O Município de Lavras poderá planejar ações em apoio a Semana Municipal das Casas de Recuperação (Drogas e Álcool), desenvolvendo atividades correlatas às casas.

Art. 3º - Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelas Casas Terapêuticas ou instituições correlatas às mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de outubro de 2.014.

SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 5.679, de 08 de junho de 2010, CUMPRA-SE o que a(o) Lei nº 4.178, de 01 de outubro de 2014
foi
mo
se
Lavras, 01 de outubro de 2014
Secretaria Municipal de Comunicação

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG